



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

Preâmbulo.

O Município de **PAULO AFONSO/BA**, através da Secretaria Municipal de Administração com endereço à Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, por meio do setor de Licitações, através do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decretos nº. 51 e 52 de 10 de janeiro de 2025, com autorização do Superintendente de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, de acordo com o **Decreto Municipal nº 6.362 de 28 de março de 2023**, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I Órgão(s) Interessado(s)/Requisitante(s).

Secretaria Municipal de Educação

II Modalidade	III Processo Administrativo.
Pregão Eletrônico nº. 90039/2025	Nº 001179/000099/2025
IV Tipo de Licitação.	V Regime de Execução.
(x) Por Lote () Por Item () Global.	() Indireta (x) Direta.
VI Critério de Julgamento.	VII Forma de Fornecimento.
(x) Menor Preço () Maior Desconto.	() Parcelada (x) Integral.
VIII Modo de Disputa.	IX Inversão de Fases.
(X) Aberto () Fechado () Aberto e Fechado.	() Sim (x) Não.
X Prazo de Vigência.	XI Prazo de Execução.
12 (doze) Meses.	12 (doze) Meses.
XII Cota Exclusiva ME/EPP.	XIII Prazo para Impugnar Edital.
(x) Sim () Não.	03 (três) dias úteis.
XIV Tratamento Diferenciado LC123/2026.	XV Abrangência.
() Sim (x) Não	(X) Nacional () Internacional
XVI Consórcio.	XVII Garantia para Licitar.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

() Sim (x) Não.	() Sim (x) Não.
XVIII Amostras	XIX Catálogos
(x) Sim () Não.	() Sim (x) Não.
XX Visita Técnica	XXI Tipo de contratação para obras e serviços de engenharia
() Sim (x) Não.	() Integrada () Semi-integradas (x) Não
XXII Objeto.	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE FIGURINOS ARTÍSTICOS, ADEREÇOS TEMÁTICOS, ESTRUTURAS CÊNICAS, MATERIAIS GRÁFICOS, ITENS DE APOIO LOGÍSTICO E CAMISAS PERSONALIZADAS, VISANDO À EXECUÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PAULO AFONSO – EDIÇÃO 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.	
XXIII Credenciamento	
Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp IMPORTANTE: É de responsabilidade EXCLUSIVA do licitante interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.	
XXIV Data.	XXV Horário.
01/07/2025	08hrs:00min
XXVI Início do Acolhimento da Proposta.	XXVII Fim do Acolhimento da Proposta.
11/06/2025 às 08hrs:00min	01/07/2025 até as 07hrs:59min

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

XXVIII Sistema de Registro de Preços.
() Sim (x) Não.
XXIX Dotação Orçamentária.
030707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2295-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
XXX Processamento da Licitação.
A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp - (UASG 983781)
XXXI Estimativa de Preços.
Conforme estabelecido no Termo de Referência -TR.
XXXII Edital, Anexos e meios de informação.
As informações, impugnações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos interessados em participar deste certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Os pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações OBRIGATORIAMENTE devem ser enviados ao Pregoeiro, por meio de EMAIL para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br, dentro do prazo previsto neste Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp - (UASG 983781), pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br
Pregoeiro(a).
Filipe Alexandre Lima e Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

Índice

1.	EDITAL.....	5
2.	DO OBJETO	5
3.	DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
4.	DO CREDENCIAMENTO	11
5.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS ME/EPP E EQUIPARADOS.	12
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	17
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	19
9.	DA FASE DE JULGAMENTO	25
10.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	27
11.	DOS RECURSOS	33
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	34
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	37
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	38
15.	DO FORO	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

1. EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BAHIA, através do Setor de Compras, licitações Contratos, bem como pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CONTRAT, localizada no Centro Administrativo Municipal de Paulo Afonso - Bahia, situada na Avenida Apolonio Sales, n. 925 – Bairro Centro, CEP 48.608-901, Telefones (75) 3281-3011, torna público, para conhecimento de todos ou a quem possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento estabelecidos no preâmbulo, com a finalidade de contratação do objeto descrito(s) no item 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, onde o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema compras do Governo Federal - COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - (UASG 983781).

O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - (UASG 983781), pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º. 051/2025, do Decreto Municipal n.º. 052/2023, do Decreto Municipal n.º. 6362/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147/2014, do Decreto Municipal n.º. 266/2023, do Decreto Municipal n.º. 455/2021, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação trata da **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento e seus anexos.

- 2.2. A licitação será processada conforme estabelecido no Preâmbulo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, Certificado Digital ICP-Brasil.

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e, que atenderem as condições exigidas constantes neste Edital e seus Anexos, e, que;

- 3.2.1. Caso seja exigido a **GARANTIA DE PROPOSTA**, destacado no preâmbulo deste Edital, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

3.2.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#), em uma das seguintes modalidades:

- 3.2.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 3.2.2.2. seguro-garantia;
- 3.2.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.2.3. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

3.3. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.217.327/0001-24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

IMPORTANTE: os dados bancários para a finalidade do item 4.2.1., será informada diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a Secretaria da Fazenda do Município de Paulo Afonso/BA.

- 3.3.1. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em **moeda corrente nacional** se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;
- 3.3.2. A Garantia de Proposta prestada na modalidade **Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional** deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;
- 3.3.3. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de **seguro-garantia** deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- 3.3.4. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de **fiança bancária** deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- 3.3.5. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;
- 3.3.6. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. [§ 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;](#)
- 3.3.7. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;
- 3.3.8. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;
- 3.3.9. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.4.2. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação do licitante no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº. 455/2021, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.6. Se permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio, destacado no Preambulo deste Edital, serão atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas aqui estabelecidas.
- 3.6.1. Qualquer das empresas consorciadas, ficam impedidas de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- 3.6.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
 - b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.
- 3.6.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 3.6.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 3.6.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 3.6.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.6.2. “a”, que deverá prever:

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 3.6.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- 3.6.6.2. **Declaração** expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- 3.6.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
- 3.6.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
- 3.6.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- 3.6.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.
- 3.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 3.6.8. O número máximo de empresas consorciadas será de definida no preâmbulo deste Edital, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência.
- 3.6.9. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 3.6.10. Em relação à comprovação para habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou caso contenha justificativa no expressa no Termo de Referência / Projeto Básico, haverá um acréscimo de 20 % (vinte por cento, para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 3.7. **Não** poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se assim estiver definido no Preâmbulo deste Edital;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 3.8. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.15. Não será permitida a participação de pessoa física;
- 3.16. Não será permitido ainda a participação de empresas com falência decretada, em recuperação judicial e ou extrajudicial;
- 3.16.1. Exceção ao referido no item 4.14., somente será admitida participação de empresas em recuperação judicial, bem como empresas em processo falimentar desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema do COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - (UASG 983781).
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS ME/EPP E EQUIPARADOS.

- 5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), do Decreto n.º 8.538, de 2015;
- 5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral.
- 5.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 5.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 5.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 5.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 5.7. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão ([Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06](#));
- 5.8. Caso não haja exclusividade que trata o item 5.2. deste Edital, no que tange as regras nesta licitação, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 5.8.1. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado ([Art. 45, I, da LC nº 123/06](#)).
- 5.8.2. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ([Art. 45, II, da LC nº 123/06](#)).
- 5.8.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.
- 5.8.4. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.
- 5.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e
- Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).

- 5.8.6. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- 5.8.7. Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.
- 5.8.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).
- 5.8.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, na ordem assim definido nesta Lei.
- 5.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas e encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.10. Havendo negociação, a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

5.11 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.12 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação poderá mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento nos termos do [art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, obrigatoriamente e simultaneamente os **documentos de habilitação e a proposta com o preço**, observado o disposto nos itens 10.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. **Declaração** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. **Declaração** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 6.4.3. **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.4. **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata o item 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até prazo limite para acolhimento das propostas.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase competitiva.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase competitiva.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total ou desconto do item/lote;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:
- 7.3.1. Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo II**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 7.3.2.A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.
- 7.3.3.O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado se for o caso, indicando, prazos de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas, sob pena de desclassificação de sua proposta;
- 7.3.4.A Licitante deverá adequar sua proposta de preços inclusive se, sagrar-se vencedora, ao último lance, aplicando obrigatoriamente a fórmula de arredondamento para baixo, sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.3.5.A Proposta de Preços será considerada em conformidade com as diretrizes deste Edital, expressa em moeda nacional, o Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;
- 7.3.6.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.3.7.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.3.8.A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar – ETP, e do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.3.9.Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 7.3.10. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na sua desclassificação.
- 7.3.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 7.3.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.3.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.3.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado.
- 7.3.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.
- 7.3.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.3.18. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.
- 7.3.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os Tribunais de Contas (TCU, TCE, e ou TCM) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou
 - b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 8.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado conforme estabelecido no critério de julgamento.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, estabelecido no Preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 8.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, estabelecido no preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, estabelecido no preâmbulo deste Edital, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.17.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.16.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 8.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.17.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 8.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).
- 8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.26.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.26.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.26.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 8.26.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.26.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.26.2.2. empresas brasileiras;
- 8.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

8.32. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes>).

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#); e,

9.1.5. Outros órgãos de cadastro disponíveis, bem como órgãos de classe profissional.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 9.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada de forma cabal, quando exigido pela Administração;
 - 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.7.1.1. Inexistência de Atas e ou contratos firmados com a Administração Pública ou Privada com objeto igual ou semelhante contendo planilha de preços para conferência de valores próximos ofertados, dos últimos 12 (doze) meses;
 - 9.7.1.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.7.1.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que oportunize que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **no prazo de 02 (duas) horas**, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, sob pena de desclassificação proposta.

- 9.10 Erros simples no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja alteração ou majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.14 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, acompanhado de relatório técnico da Secretaria Requisitante que avaliou as amostras.
- 9.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não estiver(em) em consonância com as especificações constantes no Instrumento Convocatório, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 A documentação exigida para fins de **habilitação** será a:

10.2.1 Jurídica;

10.2.2 Técnica;

10.2.3 Fiscal, social e trabalhista e;

10.2.4 Econômico-financeiro.

***OBS:** a documentação que trata o item 11.2., poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

10.3 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:

10.3.1 Cédula de identidade ou outro documento válido com foto do(s) sócio(s);

10.3.2 Em se tratando de empresa individual;

10.3.2.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

10.3.2.3.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3 No caso de sociedade simples:

10.3.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessário a apresentação de todas as alterações contratuais.

10.3.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.3.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.3.4 No caso de cooperativa:

10.3.3.4.1 ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.

10.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação, quantitativos efetivamente executados se total ou parciais;

10.4.1.2 Será permitido o somatório de atestados;

10.4.1.3 Em se tratando de serviços contínuos, o licitante deverá apresentar certidão ou atestado que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, não superior aos últimos 3 (três) anos.

10.4.1.4 Permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 10.4.1.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido no item 11.4., para os licitantes individuais, inteligência do § 1º art. 5º, da Lei 14.133/2021;
- 10.4.1.5 Será permitido o somatório de atestados;
- 10.4.1.6 Em se tratando de serviços contínuos, o licitante deverá apresentar certidão ou atestado que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, não superior aos últimos 3 (três) anos.
- 10.4.1.7 Permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- 10.4.1.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido no item 11.4., para os licitantes individuais, inteligência do § 1º art. 5º, da Lei 14.133/2021;

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou assinados digitalmente por qualquer certificado admitido pela legislação em vigor;

***Nota:** A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada via assinatura digital ou outro meio admitido em Lei, lembrando que os documentos em cópia simples ou apócrifos, que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento, com base na Lei 13.726/2018.*

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 10.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.9 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro;
- 10.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.10 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista** consistir-se-á do que se segue:
- 10.10.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.10.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 10.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014). - Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 10.10.4 Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 10.10.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 10.10.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.10.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 10.10.8 Apresentar **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.10.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.10.12 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, Social e Trabalhista, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64](#):
- 10.11.1 Necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.12 A documentação exigida para a **Qualificação Econômico-Financeira** constitui-se do que se segue:
- 10.13 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei no 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 10.13.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, os licitantes deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 10.14 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, **apresentados na forma da Lei**, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;
- 10.14.1 Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital - ECD**, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
- 10.14.2 As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "**balanço de abertura**" que demonstre situação econômico-financeira satisfatória;
- 10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente e de forma motivada**, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar as razões de recurso para a Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição das razões do recurso, assegurada a vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 As razões de recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.
- 11.9 O acolhimento das Razões do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.4.1 fraudar a licitação;
- 12.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.1.8 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.1.8.1 advertência;
 - 12.1.8.2 multa;
 - 12.1.8.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.1.8.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 12.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:
- 12.3.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 12.3.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.3.1, 12.1.4, 12.1.4.1, 12.1.6 e 12.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.3.1, 12.1.4, 12.1.4.1, 12.1.6 e 12.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

12.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, referentes ao processo licitatório, e, serão enviados ao Pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.10 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

- 14.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 14.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.14 O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> - (UASG 983781), pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.
- 14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.15.1 **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 14.15.2 **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 14.15.3 **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 14.15.4 **ANEXO IV** – Modelo de Minuta de Contrato;
- 14.15.5 **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 14.15.6 **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 14.15.7 **ANEXO VII** - Modelo de Carta Credencial / Procuração;
- 14.15.8 **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração para reserva de cargos para pessoa deficiente e reabilitado;
- 14.15.9 **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Anticorrupção;
- 14.15.10 **ANEXO X** – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF;
- 14.15.11 **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para a Habilitação;
- 14.15.12 **ANEXO XII** – Modelo de Declaração de não inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

14.15.13 **ANEXO XIII** – Modelo de Declaração de cumprimento das exigências dos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

14.15.14 **ANEXO XIV** – Dados para assinatura de Contratos;

15 DO FORO

15.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

Paulo Afonso - BA, 09 de junho de 2025.

Filipe Alexandre Lima e Silva

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s)** para o **fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME)**, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento e seus anexos.

A execução contratual deverá observar os padrões de qualidade, conforto, resistência, padronização visual, acessibilidade e segurança, conforme as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela SME, respeitando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

Os objetos desta licitação estão organizados em cinco lotes temáticos distintos, conforme a natureza técnica dos bens e serviços a serem contratados, visando especialização na execução, ampliação da competitividade e melhor controle administrativo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução do Desfile Cívico em comemoração aos 67 anos de Emancipação Política do Município de Paulo Afonso, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da aquisição de figurinos, adereços, estruturas cênicas, materiais gráficos, camisas personalizadas e itens de apoio logístico, em conformidade com o projeto pedagógico-cultural elaborado para o evento.

O desfile integra o calendário oficial do município e constitui uma ação de forte conteúdo educacional, histórico, cultural e simbólico, envolvendo diretamente mais de 30 unidades escolares da rede pública municipal, além de profissionais da educação, estudantes, artistas locais, convidados especiais e grupos culturais diversos. A realização do evento demanda uma logística complexa e especializada, com fornecimento de itens técnicos e artísticos que extrapolam a capacidade operacional da Administração, tornando necessária a contratação externa.

A aquisição dos itens está alinhada aos princípios da padronização visual, segurança, identidade institucional, conforto e acessibilidade, sendo fundamental para garantir a qualidade estética e funcional do desfile, preservar a integridade dos figurinos, assegurar a organização logística das alas e viabilizar a expressividade cênica e pedagógica do projeto.

A contratação também atende aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e valorização cultural, ao permitir que a Administração execute o projeto com controle técnico, cumprimento de prazos, qualidade artística e participação social ampliada.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária, justificada e compatível com os objetivos institucionais da SME, representando medida oportuna e estratégica para o fortalecimento da identidade cultural, o envolvimento da comunidade escolar e a celebração da memória política e histórica do município.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A definição dos quantitativos estimados para os itens constantes desta contratação foi realizada com base em levantamento técnico-pedagógico conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes fatores:

- A **quantidade de unidades escolares da rede pública municipal** (urbanas e rurais) participantes do desfile, totalizando mais de 30 escolas.
- A **estruturação das alas temáticas** com base no Projeto Pedagógico-Cultural do evento, que prevê distribuição de figurinos artísticos, estruturas cênicas, materiais gráficos e camisas para alunos, professores, músicos, artistas e servidores;
- A **necessidade de uniformização estética, funcional e simbólica** de cada pelotão/ala, garantindo padronização visual e coerência temática entre figurinos e materiais cenográficos;

Os quantitativos definidos também levaram em conta:

- A experiência acumulada em edições anteriores do desfile, com base em relatórios e registros de consumo.
- A estruturação das alas temáticas com base no Projeto Pedagógico-Cultural do evento, que prevê distribuição de figurinos artísticos, estruturas cênicas, materiais;
- A necessidade de atender, de forma proporcional, **diferentes perfis físicos e faixas etárias**, com tamanhos padronizados para figurinos (G para destaque, M para regulares), tamanhos variados para camisas dry fit (PP a XGG) e dimensões adequadas para estruturas cênicas de grande porte;

A estimativa busca evitar tanto o desabastecimento quanto o superdimensionamento, promovendo o uso racional dos recursos públicos, a eficiência logística e a qualidade visual do evento, em consonância com os princípios da economicidade, padronização e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução baseada na **contratação indireta, via processo licitatório**, decorre de criteriosa análise das possíveis alternativas existentes no mercado para a viabilização do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025. A referida análise considerou os pilares da economicidade, eficiência, padronização estética, segurança operacional e respeito ao cronograma do evento.

No âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram examinadas alternativas como:

- a) Execução direta pela Administração Pública;
- b) Parcerias com entidades locais ou cooperativas;
- c) Reaproveitamento de materiais de eventos anteriores;
- d) Adesão a atas de registro de preços;
- e) Convênios com instituições educacionais;
- f) Contratação por licitação com divisão por lotes temáticos.

Após análise técnica, concluiu-se que a **contratação indireta, mediante processo licitatório estruturado por lotes temáticos**, é a solução mais vantajosa, por permitir:

- g) Contratação de empresas com perfil técnico adequado e experiência comprovada;
- h) Segmentação da execução e da fiscalização contratual;
- i) Maior controle sobre especificações técnicas, materiais e estética dos itens;
- j) Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de fornecedores locais e regionais;
- k) Aderência plena ao projeto pedagógico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução escolhida também oferece maior segurança jurídica à Administração, flexibilidade administrativa para organização logística e controle rigoroso de prazos, amostras e padrões de qualidade.

Dessa forma, a adoção do modelo de licitação por lotes, com contratação de empresa(s) especializada(s), mostra-se **a alternativa mais eficiente, transparente, tecnicamente viável e juridicamente segura**, garantindo o atendimento da demanda com qualidade, controle e respeito ao interesse público.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto visa à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que tecnicamente viável e economicamente justificável. Para a contratação relativa à realização do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, optou-se pela estruturação do certame com parcelamento por lotes, conforme análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A natureza do objeto licitado – que envolve fornecimento de figurinos, produção de estruturas cênicas, materiais gráficos, suporte logístico e vestuário institucional – é divisível e heterogênea, o que permite sua segmentação por especialidade. A divisão por lotes favorece a padronização estética e operacional do evento, ao mesmo tempo em que possibilita maior controle de qualidade e eficiência na execução contratual.

A proposta de parcelamento foi elaborada com base na similaridade funcional dos objetos, respeitando a afinidade técnica e a lógica de execução, resultando na seguinte estrutura:

- **Lote 1:** Confecção de Figurinos e Adereços;
- **Lote 2:** Produção de Estruturas Cênicas e Alegorias Móveis;
- **Lote 3:** Impressão e Fornecimento de Materiais Gráficos;
- **Lote 4:** Aquisição de Araras Metálicas e Cabides para Suporte Logístico.

- **Lote 5:** Confecção e Fornecimento de Camisas Dry Fit Sublimadas.

Esta modelagem permite a ampla participação de fornecedores com perfis técnicos distintos, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando a isonomia entre licitantes e incentivando a competitividade, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Assim, o parcelamento da contratação, além de plenamente amparado pela legislação vigente, revela-se tecnicamente adequado, economicamente racional e estrategicamente recomendável, promovendo a adequada execução do evento e a correta aplicação dos recursos públicos.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Nos termos do § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação poderá restringir ou vedar, mediante justificativa técnica ou jurídica, a participação de cooperativas de trabalho sempre que houver risco à execução contratual ou incompatibilidade com a natureza do objeto licitado. No presente processo, a participação de empresas reunidas em consórcio **será vedada**, pelas razões técnicas e administrativas que seguem:

A contratação em pauta possui **objeto com complexidade técnica moderada**, divisível em lotes temáticos e com ampla oferta de empresas especializadas no mercado, o que **não justifica a necessidade de consorciação** para viabilizar a participação de fornecedores.

A vedação à participação de consórcios tem como objetivos:

- **Promover maior simplicidade e agilidade na execução contratual**, evitando dificuldades de coordenação e controle entre empresas distintas;
- **Assegurar clareza na responsabilização**, facilitando a fiscalização pela Administração e a resolução de eventuais falhas na execução;
- **Evitar a fragmentação de obrigações contratuais**, especialmente diante da necessidade de cumprimento rigoroso de prazos e padrões estéticos do evento;
- **Reduzir riscos operacionais e jurídicos**, otimizando a eficiência da gestão do contrato.

Além disso, a divisão do objeto em cinco lotes por natureza técnica distinta possibilita que empresas de pequeno e médio porte participem de forma individual, sem prejuízo à competitividade ou à economicidade da contratação.

Dessa forma, por razões de conveniência administrativa, segurança jurídica, eficiência na execução e racionalização dos recursos públicos, **fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio** no certame que originará a presente contratação.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

Nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação poderá restringir ou vedar, mediante justificativa técnica ou jurídica, a participação de cooperativas de trabalho sempre que houver risco à execução contratual ou incompatibilidade com a natureza do objeto licitado:

No presente processo, considerando a natureza do objeto da contratação – que envolve a confecção de figurinos personalizados, estruturas cênicas, materiais gráficos, suporte logístico e camisas institucionais – entende-se **incompatível a execução contratual por profissionais organizados sob a forma de cooperativas de trabalho**, pelos seguintes fundamentos:

1. A execução contratual requer **padrão elevado de acabamento artístico e técnico**, cumprimento rigoroso de cronogramas, utilização de insumos específicos e capacidade produtiva escalável, elementos que não se mostram compatíveis com a estrutura e a lógica operacional de cooperativas de trabalho.
2. A contratação por meio de cooperativas apresenta **riscos à regularidade na produção**, dificuldade de responsabilização por falhas, **restrições logísticas**, além de limitações quanto à **certificação técnica, fiscalização e controle de qualidade** dos materiais a serem entregues.
3. O objeto exige **homogeneidade estética**, execução padronizada, capacidade de atender demandas emergenciais e entrega prévia de amostras físicas e/ou digitais, o que demanda **estrutura empresarial formal, com corpo técnico estável, processos internos organizados e infraestrutura mínima de produção**.

Diante disso, **fica vedada a participação de cooperativas de trabalho** na presente licitação, por se revelar **incompatível com a complexidade técnica, os requisitos operacionais e os princípios que regem as contratações públicas**, especialmente os da eficiência, segurança jurídica, padronização e responsabilidade objetiva da contratada.

O fornecimento deverá ser executado por **empresa formalmente constituída**, com capacidade técnica e operacional comprovada para atender integralmente ao objeto da contratação, garantindo a qualidade esperada e a plena execução do projeto pedagógico-cultural do desfile

2.7 DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, é possível restringir, de forma motivada, a participação de pessoas físicas em procedimentos licitatórios quando a natureza do objeto exigir estrutura organizacional e técnica própria de pessoas jurídicas. Nesse sentido, a presente licitação vedará a participação de pessoas físicas, pelos fundamentos a seguir:

A execução do objeto da presente contratação envolve a confecção em larga escala de figurinos, estruturas cênicas, materiais gráficos e camisas institucionais, além da entrega logística organizada, cumprimento de prazos rígidos, apresentação de amostras técnicas, emissão de notas fiscais e responsabilidade por possíveis danos a terceiros ou à Administração.

A complexidade e a diversidade dos serviços e produtos envolvidos demandam capacidade técnica, infraestrutura física mínima, equipe de apoio e formalização jurídica, condições que, por sua natureza, extrapolam o escopo de atuação individual de pessoas físicas.

Assim, **não será permitida a participação de pessoas físicas** no processo licitatório que originará esta contratação, considerando a necessidade de garantir padronização, segurança jurídica, eficiência administrativa e plena responsabilização contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público que regem as licitações.

2.8 DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será **admitida a subcontratação parcial da execução do objeto**, desde que **previamente autorizada pela Administração**, observadas as condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

A permissão para subcontratação decorre de **levantamento mercadológico** realizado junto a potenciais fornecedores da região, que evidenciou a existência de empresas com capacidade técnica parcial, mas sem estrutura completa para atender à totalidade dos lotes individualmente. Assim, a medida visa ampliar a competitividade, fomentar a participação de empresas locais e garantir a execução eficiente do projeto pedagógico-cultural do desfile.

A subcontratação estará condicionada à:

- Identificação expressa, no momento da contratação, da empresa subcontratada e da parcela do objeto a ser executada;
- Comprovação, pela subcontratada, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de aptidão técnica compatível com a atividade a ser desempenhada;
- Permanência da contratada principal como **responsável integral** pela execução contratual, inclusive por quaisquer falhas, vícios ou inadimplementos da subcontratada.

A Administração poderá, a seu critério, **rejeitar a proposta de subcontratação** caso identifique riscos à qualidade, à padronização estética, à logística ou ao cumprimento do cronograma do desfile.

A subcontratação não poderá comprometer a unidade do projeto artístico-pedagógico, nem inviabilizar a fiscalização eficiente por parte da Administração.

Dessa maneira, fica permitida a subcontratação no percentual de 40% (quarenta por cento) do objeto, desde que o subcontratado preencha os requisitos de habilitação descritos neste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na confecção, fornecimento e entrega de figurinos artísticos, adereços cênicos, estruturas visuais, materiais gráficos, equipamentos de apoio logístico (araras e cabides) e camisetas personalizadas, destinados à realização do Desfile de Emancipação Política de Paulo Afonso – Edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

3.2. Os materiais e serviços serão contratados de forma parcelada, organizados em **cinco lotes distintos**, conforme tipologia, finalidade e especificidade técnica de cada item, observando os princípios da economicidade, padronização estética, eficiência na execução, segurança na manipulação e valorização cultural.

3.3. Todos os itens devem apresentar qualidade compatível com sua finalidade, atender aos padrões técnicos, ergonômicos e estéticos definidos no Projeto Pedagógico do evento, além de serem entregues **prontos para uso**, acondicionados de forma adequada, com proteção contra avarias, devidamente separados por ala e pelotão.

3.4. As especificações técnicas mínimas de cada item constam descritas detalhadamente em anexo e no Quadro Demonstrativo por Lote a seguir, elaborado com base no Projeto Pedagógico atualizado.

LOTE I – CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS TEMÁTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 a 56	Diversos figurinos conforme especificações detalhadas no projeto pedagógico e no Anexo do TR, com trajes padronizados, artísticos, adereços, chapéus, dentre outros. Todos com acabamento artístico, resistentes, respeitando a paleta visual, as referências culturais e identidade do evento.	283 peças	R\$: 600,00	R\$: 169.800,00
VALOR ESTIMADO				R\$:169.800,00

LOTE II – PRODUÇÃO DE ESTRUTURAS CÊNICAS E ALEGORIAS MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 a 24	Tripés/carro alegórico, carrancas, flâmulas, cubos iluminados, brinquedos cenográficos, elementos de grande porte com identidade visual integrada ao projeto. Estrutura em metalon, espuma, E.V.A., tecidos decorativos e iluminação cênica.	162	R\$: 377,50	R\$:61.155,00
VALOR ESTIMADO				R\$:61.155,00

LOTE III – IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 a 11	Placas temáticas em pvc e acrílico, molduras tipo “calendários vivos”, painéis gráficos, brasões, elementos de ambientação institucional e pedagógica.	26	R\$:360,36	R\$: 9.369,36

	Impressão digital de alta resolução, acabamento artístico, com suportes, puxadores ou alças.			
VALOR ESTIMADO				R\$: 9.369,36

**LOTE IV – CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS DRY FIT
SUBLIMADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisas dry fit (100% poliéster), gola careca, modelagem unissex, manga curta, com sublimação total frente e costas, em tamanhos variados (PP a XGG), identidade visual do desfile.	300 unidades	R\$: 37,88	R\$: 11.364,00
VALOR ESTIMADO				R\$: 11.364,00

LOTE V – ARARAS METÁLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Araras metálicas ajustáveis (1,30m a 1,80m), com rodízios traváveis, estrutura reforçada, para transporte e organização dos figurinos.	15	R\$: 350,00	R\$: 5.250,00
02	Cabides reforçados em ABS ou madeira, com gancho metálico giratório, largura mínima de 40cm, ideais para sustentação dos figurinos artísticos.	400	R\$: 1,31	R\$: 524,00
VALOR ESTIMADO				R\$: 5.774,00

QUADRO-RESUMO – QUANTITATIVO DE ITENS POR LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE DE ITENS
LOTE I	Confecção de Figurinos e Adereços Temáticos	283
LOTE II	Produção de Estruturas Cênicas e Alegorias Móveis	162
LOTE III	Impressão e Fornecimento de Materiais Gráficos	26
LOTE IV	Araras Metálicas e Cabides	415
LOTE V	Camisas Dry Fit Sublimadas	300
TOTAL GERAL DE ITENS		1.186
VALOR TOTAL		R\$ 257.462,36

3.2 REQUISITOS COMPLEMENTARES

- **Padronização de tamanhos:** Essa padronização simplifica a logística, reduz custos de estoque e ainda permite ajustes finos quando necessários, preservando o conforto e o caimento adequado para todos os envolvidos:
 - **Figurinos de destaque:** Deverão ser confeccionados exclusivamente no tamanho G, garantindo uniformidade visual e facilidade de ajustes pontuais;
 - **Demais figurinos:** Serão entregues no tamanho M como medida padrão, exceto:
 - **Figurinos da Banda Marcial,** cujos tamanhos já constam individualizados no respectivo descritivo técnico.
 - **Camisas dry-fit:** Serão produzidas nos tamanhos especificados posteriormente pela Coordenação Pedagógica, conforme levantamento nominal dos participantes.
- **Estado de fornecimento** – Todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso, entregues livres de manchas, falhas de impressão, desalinhamento de costura ou quaisquer defeitos visuais/funcionais. Itens com sinais de uso serão recusados.
- **Durabilidade e resistência** – Tecidos, tintas, espumas, metalon e demais insumos devem resistir a ensaios semanais, montagem/desmontagem e exposição ao tempo (mín. 6 meses sem perda significativa de cor, forma ou integridade), bem como a lavagens sucessivas quando aplicável.
- **Amostras obrigatórias** – Antes da produção em escala, a contratada apresentará 1 (uma) amostra física dos figurinos e estruturas cênicas; e, para itens de grande porte, projeto 3D ou maquete eletrônica, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A aceitação das amostras pela Comissão Técnica da SME constituirá condição suspensiva para início da produção em escala e da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A comissão técnica da SME validará ou solicitará ajustes em até 3 dias úteis. A recusa ou reprovação das amostras implicará obrigação de substituição no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas
- **Substituição imediata** – Qualquer item entregue fora das especificações ou com defeito deverá ser recolhido e substituído **em até 3 (três) dias úteis** após notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.
- **Garantia de qualidade e padronização** – Todo material deve seguir rigorosamente as especificações deste Termo de Referência e as amostras aprovadas, mantendo uniformidade de acabamento, tecido, cores, logotipia e tamanhos (tamanho G para figurinos de destaque, tamanho M para os demais figurinos, tamanhos específicos da banda e tamanhos das camisas conforme listagem da Coordenação Pedagógica).
- **Penalidades** – O descumprimento de prazos ou condições sujeita a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021, no edital e no contrato.

Cronograma-síntese de execução

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO (DIAS CORRIDOS)	DATA- REFERÊNCIA*
-------	-------------	------------------------------------	----------------------

Publicação da Homologação & Convocação do 1º colocado	SME	—	T ₀
Entrega das amostras para avaliação e aprovação (Lotes I–II)	Contratada	T ₀ + 5 úteis	
Avaliação das amostras	Comissão Técnica SME	T ₀ + 3 úteis	
Entrega única de todos os lotes	Contratada	Até 5 dias antes da data do evento.	
Conferência, aceite ou notificações de ajuste	SME	—	
Substituições (se necessárias)	Contratada	até 3 dias úteis após notificação	

* O cronograma poderá ser modificado mediante acordo entre a administração e o contratado;

Esses requisitos visam assegurar padronização estética, funcionalidade e qualidade dos materiais empregados, alinhados ao cronograma do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 257.462,36** (Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

4.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

030707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2295-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

6.2 Considerando que este certame possui itens cujo o valor é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, vejamos:

1. **LOTE II – COTA EXCLUSIVA** – Valor estimado total - **R\$: R\$ 61.155,00**(sessenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais).
2. **LOTE III- COTA EXCLUSIVA** – Valor estimado total - **R\$ 9.369,36** (nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).
3. **LOTE IV – COTA EXCLUSIVA** - Valor estimado total –**R\$ 11.364,00** (onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
4. **LOTE V – COTA EXCLUSIVA** – Valor Estimado total - **R\$: 5.774,00** (Cinco mil setecentos e setenta e quatro reais).

7.DA LICITAÇÃO

7.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

7.1.1A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do inciso II do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os bens e serviços ora contratados possuem natureza comum, com especificações técnicas objetivas, padronizadas e plenamente definidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.1.2O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme inciso I do art. 33 da referida lei, considerando que os objetos foram organizados por afinidade técnica e funcional, exigindo fornecimento integrado e padronizado por especialidade (figurinos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens logísticos e camisas institucionais).

7.1.3O **REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** será o de **FORNECIMENTO INTEGRAL**, com **entrega total e única** dos bens no endereço designado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas, quantitativos, cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.4O **MODO DE DISPUTA** será o **ABERTO**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de lances públicos e sucessivos em sessão pública via sistema eletrônico, garantindo ampla competitividade, transparência e eficiência no processo de contratação.

8. PROPOSTA

8.1PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1.1O prazo de validade das propostas apresentadas pelos licitantes será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite fixada para o recebimento das propostas, conforme dispõe o art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2Esse prazo tem por finalidade assegurar à Administração o tempo necessário para a análise técnica das propostas, a realização de diligências, o julgamento do certame, bem como os atos subsequentes de adjudicação e homologação, garantindo, ainda, que os valores ofertados se mantenham válidos, exequíveis e compatíveis com o mercado durante toda a tramitação processual.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida nos arts. 67 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas alterações subsequentes ou consolidado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- No caso de sociedade empresária por ações, ata de eleição de seus administradores.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidões válidas;
- Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2A apresentação da documentação poderá ser feita por meio de certidões eletrônicas, extraídas de bases oficiais, inclusive via SICAF ou outros sistemas informatizados de acesso público, conforme regulamentação vigente

10. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a comprovação de aptidão técnica compatível com as características, quantidades e prazos da contratação, por meio da apresentação de:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de produtos com características similares aos exigidos neste Termo de Referência, especialmente no que tange à confecção artística, produção em escala e atendimento a prazos definidos.

- b) **Portfólio ou registros visuais** (catálogo digital, link de redes sociais profissionais, mídia jornalística ou similar) que demonstrem experiência anterior da empresa com projetos de natureza artística, cultural, institucional ou escolar de média ou grande complexidade.

10.2 Para fins de comprovação da aptidão técnica, será exigida a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de **quantidade mínima equivalente a 30%** do total estimado de peças do presente certame, considerando o porte da contratação e a necessidade de garantia de capacidade produtiva da empresa.

10.3 As exigências acima visam assegurar que a empresa licitante **possua experiência comprovada, domínio técnico, estrutura física e equipe capacitada** para atender à complexidade do evento, respeitando os padrões pedagógicos, estéticos e logísticos estabelecidos no projeto do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – Edição 2025.

11. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração exigirá dos licitantes, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da abertura do certame ou lapso temporal que a certidão determinar
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, elaborados na forma da lei, assinados por profissional habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação dos seguintes **índices mínimos**:

- **Liquidez Geral (LG) ≥ 1**
- **Liquidez Corrente (LC) ≥ 1**
- **Solvência Geral (SG) ≥ 1**

- Para empresas constituídas no exercício social da licitação, será admitida a apresentação do **balanço de abertura**, observando os mesmos critérios estabelecidos para os demais licitantes.
- Para empresas com menos de dois anos de existência, poderá ser exigida a documentação relativa ao **último exercício social**, desde que respeitada a obrigatoriedade de escrituração contábil conforme cronograma definido pela Receita Federal do Brasil para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- No caso de sociedades anônimas ou companhias obrigadas à publicação das demonstrações contábeis, conforme a Lei nº 6.404/76, deverão ser apresentadas cópias publicadas em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, contendo, no mínimo:

- I – Balanço Patrimonial;
- II – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- III – Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

IV – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
V – Notas Explicativas.

- Alternativamente à comprovação dos índices contábeis exigidos nas alíneas anteriores, será admitida a habilitação da empresa que, **ainda que apresente um ou mais índices abaixo de 1**, comprove possuir **patrimônio líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- Os documentos exigidos neste item poderão ser apresentados por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, dispensando-se sua apresentação física quando a Administração puder realizar a consulta eletrônica, na forma do art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

12DO CONTRATO

12.1PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

12.1.1O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, ou prazo menor, caso findadas as obrigações da contratante, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada.

12.1.2 Poderá haver prorrogação de prazo por iguais e sucessivos períodos, desde que seja formalmente demonstrado o interesse público, observada a existência de previsão orçamentária, a vantajosidade da prorrogação, manutenção das condições contratuais originárias, saldo contratual, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

12.1.3 Em qualquer hipótese, o prazo total do contrato, com as prorrogações que vierem a ocorrer, não poderá exceder 60 (sessenta) meses, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei.

13.PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante adjudicatário será formalmente convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, prazo este **expressamente justificado pela urgência da contratação e pela necessidade de cumprimento do cronograma do evento, cuja execução exige início imediato da produção dos itens licitados.**

13.2. O não atendimento à convocação no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, acarretará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o objeto nos mesmos termos e condições propostas pelo primeiro classificado.

14. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1A presente contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do consumo consciente, em consonância com os princípios da economicidade, do planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável.

14.2 Os licitantes deverão observar, na execução contratual, as seguintes diretrizes mínimas de sustentabilidade:

- a) Utilização preferencial de **materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis**, sempre que tecnicamente viável, especialmente na confecção de figurinos, adereços, estruturas cênicas e embalagens;
- b) Redução do uso de insumos de **uso único e não recicláveis**, com incentivo à reutilização de estruturas cenográficas ou componentes de edições anteriores, desde que estejam em conformidade estética e funcional com o projeto atual;
- c) Adoção de **embalagens com menor impacto ambiental**, evitando excessos e priorizando materiais de fácil descarte ou reaproveitamento;
- d) Preferência por **fornecedores locais e regionais**, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa e do consumo de combustíveis fósseis no transporte dos materiais;
- e) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos e sobras de materiais gerados na confecção e montagem dos itens contratados, com atenção à coleta seletiva e à logística reversa quando aplicável;

14.3 A observância dessas práticas será considerada **critério de desempenho contratual**, podendo ser objeto de **verificação técnica e documental durante a execução** e recebimento dos objetos contratados.

14.4 O descumprimento das diretrizes de sustentabilidade, quando configurado prejuízo ao interesse público ou afronta às cláusulas contratuais, poderá ensejar **aplicação de sanções administrativas**, conforme previsão legal e contratual.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratante:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.1.8 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 São obrigações da Contratada:

16.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

16.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.1.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021).

18.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Municipal nº 6.362/2023, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

18.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, sem prejuízo de outros meios disponíveis. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação Av. Apolônio Sales, 1350 - Centro, Paulo Afonso - BA, 48601-200.

18.3 A Gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) servidora DANIELA DE OLIVEIRA BARBOSA, Supervisora do Núcleo de Arte Educação, mat. 504789-21, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

18.4 A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(a) servidora DEYSE LUÍSA ROSRIGUES DA SILVA, Coordenadora, mat. 504790-10, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

19.DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

19.1 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

19.2A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal

20.DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

20.1SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

20.1.1As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

21.SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

21.1As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

Paulo Afonso, data da assinatura eletrônica

Andressa Farias Faustino Nunes
Técnico(a) Pedagógico
Mat.: 503763/4

Anexo I

• LOTE I – CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS TEMÁTICOS

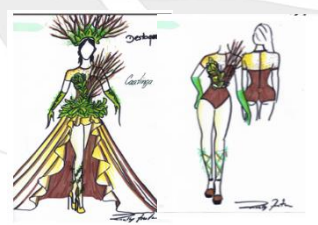
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Figurino “Vaqueiro” – 1ª Ala Chapéu de couro, formato coquinho (vaqueiro) marrom com detalhes dourados; Gibão de couro curtido (sintético) ou tafetá, marrom com detalhes dourados; perneiras, guarda peito, botas com esporas marrom, calça em tãtel. 	6
02	Figurino “Destaque Vaqueiros/Sertanejos” - 1ª Ala: Macacão em malha com elastano, com estampa próxima a solo rachado ou customizado; luvas brancas, bota (tipo botina) marrom para vaqueiro; Curral com cabeça de boi, em espuma, com capim secos e/ou artificiais. 	1
03	Figurino “Destaque Imigrantes” – 1ª Ala:	1

	Uma aluna Destaque trajando um conjunto de blusa na cor vermelha, com mangas babados; saia godê (bem grande tipo saia de carimbó), tecido tactel, com as bandeiras (sublimação ou pintura) dos estados que os imigrantes contribuíram para a formação de nossa cidade: Paraíba, Alagoas, Sergipe e Pernambuco; sendo 2 bandeiras na parte da frente da saia e 2 bandeiras na parte de trás da saia. 	
04	Figurino “Pelotão Rio São Francisco - Pescadores” – 2ª Ala: Chapéu tipo mexicano em palha (com aba grande), com linhas de algodão na cor marrom da lateral por trás (rosto livre); macacão de tecido em algodão cru, com aplicação de tecido azul brilhante, tendo peixes em 3D, em espuma, com contorno de corda cisa. Nos braços fita de cetim (2cm de largura) azul Turquesa; cinto de corda cisa com rede de pesca; chinelo de couro com fivela atrás. 	3

05	Figurino “Pelotão Rio São Francisco – Destaque Masculino - Rio São Francisco” – 2ª Ala: Colete e calça na cor azul bebê, em renda com brilho furta cor, com aplicações de lantejoulas em pedras ou com pontos de luz, em azul turquesa e azul royal. Detalhe na gola e abertura do colete: ser com gripi (guipir) azul Turquesa, com botões prata. Capa com golas sobrepostas e luvas 3/4, em Azul Royal, em tecido holográfico arco-íris cintilante com detalhes dourados, com designer de pontos de impressão digital azul. Uma capa de malha laser iridescente (tule transparente gradiente), na cor azul claro. Botas prata. 	1
06	Figurino “Pelotão do Desenvolvimento” – 2ª Ala: Macacão de Dança com mangas longas, na cor cinza, com abas grandes costurada nos ombros, feito em espumas, na cor cinza, com linhas representando a torre de energia elétrica, feitas em fitas metalizadas prateadas. No corpo do macacão aplicação de linhas iluminadas com leds (luz fria), simbolizando a torre de energia ou fita prata em paetê. Nas mangas do macacão, usar tecido tela voley prata, com aplicação de faixas de paetê americano prata. Sapatênis casual slip on masculino preto ou bota prata. Óculos LED iluminados (cyberpunk).	4

		
07	Figurino “Pelotão Fauna – Destaque Masculino - Arara Azul de Lear” - 2ª Ala: Blazer e calça em tecido sarja azul Royal; Camisa social em tecido cetim prata ou poliéster com brilho prata, luvas brancas, meias brancas, sapato social preto; penas em espuma ou E.V.A (com brilho) azuis: Royal e Turquesa. 	1
08	Figurino “Pelotão Fauna – Destaque Feminino - Arara Azul de Lear” - 2ª Ala: Vestido mídi, em tecido paetê ou Lurex azul Royal; com mangas e colo em tule com brilho prata; colarinho em tule com elastano e brilho em azul Royal; meia calça branca, luvas brancas, sapato tipo boneca social preto; penas em espuma ou E.V.A (com brilho) azuis: Royal e Turquesa.	1

	Detalhe Aba azul - Feminino 	
09	Figurino “Pelotão Sítios Arqueológicos – Masculino – Arqueólogo” - 2ª Ala: Camisetas de malha fria, com sublimação em imagens rupestres e chuviscos (pingo) de pedras; chapéu de lona com aba com protetor unissex; luvas na cor bege ou marfim; botas tipo botina na cor marrom ou preta; calça tecido sarja, com elastano, na cor marrom. Pochete média mesma cor do chapéu. 	6
10	Figurino “Pelotão Sítios Arqueológicos – Feminino – Arqueóloga” - 2ª Ala: Camisetas de malha fria, com sublimação em imagens rupestres e chuviscos (pingo) de pedras; chapéu de lona com aba com protetor unissex; luvas na cor bege ou marfim; botas tipo botina na cor marrom ou preta; calça tecido sarja, com elastano, na cor marrom. Lenço em cetim, na cor marrom, para o pescoço.	6

		
11	Figurino “Pelotão Bioma da Caatinga – Destaque Feminino – Bioma Caatinga” – 2ª Ala: Body de tricoline, com short, (padrão casca de árvore), sendo as mangas e colo com tecido transparente de tela e brilho; no corpo do corpete aplicação de folhas da caatinga e galhos secos (cipó natural ou artificial). Saia tipo mullet - curto na frente (altura dos joelhos), longa atrás (tipo godê), em tecido tricoline padrão casca de árvore. Faixa na cintura (Cinto) no formato de folhas da caatinga; luvas longas (7/8) de malha com elastano (ou veludo com elastano), na cor verde escuro (aplicações bordados de folhas); na cabeça uma tiara com folhas e galhos artificiais; Sandália de salto quadrado 7 cm, com aplicação de tiras com folhagens. Obs.: As folhas feitas em tecido organza na cor verde folha, ou no tecido voilé de poliéster iridescente rainbow verde escuro. 	1
12	Figurino “Pelotão Bioma da Caatinga –Feminino” – 2ª Ala:	6

Vestidos tamanho Midi, em tecido tafetá com lycra acetinado na cor marrom, com detalhes nos ombros em tela transparente e brilho dourado, representando cada uma das vegetações da caatinga: Palma, Coroatá, mandacaru, coroa de frade, macambira e facheiro. A vegetação é feita em tecido feltro, com fibra siliconada para enchimento e folhas de organza, de preferência em cetim iridescentes. Faixa na cintura (Cinto) no formato de folhas da caatinga; Meia calça cor de pele; short no mesmo tecido e cor do vestido; Luvas 3/4 de malha com elastano na cor marrom; sapato tipo boneca na cor preta. Saia de filó com acabamento dourado na ponta



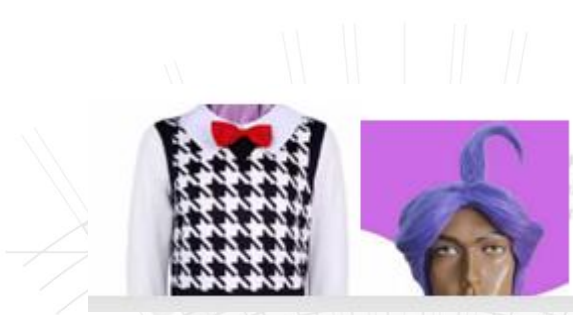
		
13	Figurino “Pelotão Flora – Caraieiras” – 2ª Ala Vestido Tipo Mullet, com frente curta até os joelhos, e atrás longo arrastando no chão tipo cauda, em tecido Tafetá com elastano marrom dourado ou somente marrom. Detalhes no busto, flores amarelas de Caraieiras. Costeiro com fios (arames) armado na cor marrom, com flores amarelas de Caraieiras. Cabeça aramada, com flores amarelas de Caraieiras, com pedras amarelas e douradas. Luvas $\frac{3}{4}$ mesmo tecido e cor do vestido, com aplicações de pétalas amarelas, representando as flores caídas. Short na mesma cor e tecido do vestido; Sandália, na cor marrom, de salto quadrado (tamanho de 5cm ou 7cm), com tiras em cetim marrom, contornando as pernas, até a altura dos joelhos. 	10

14	Figurino “Projetos Ambientais – Apicultores” – 2ª Ala Calça branca em brim, camisa branca de mangas curtas branca em viscose ou poliéster, chapéu de aba redonda branco, com telinha ou tule branco caindo até a altura da cintura, com abelhinhas feitas em espuma com brilho. Botas em borracha cinza ou branca; luvas curtas em tecido de malha cinza ou branca (as luvas são da mesma cor das botas). 	8
15	Figurino “Delegação Esportiva de Paulo Afonso – Masculino” - 3ª Ala: Terno Esportivo Masculino: blazer em mangas compridas, em microfibra ou gabardine (para terno), na cor verde esmeralda (escuro); com 2 botões nos punhos, com gola larga em cetim com degradê vermelho, com 1 botão na cor preta na parte da frente; Nas costas o brasão do município; calça branca em microfibra, com faixa lateral verde esmeralda (escuro); camisa gola cacharrel de mangas compridas, em viscolycra, na cor branca; tênis esporte fino preto.	11

		
16	Figurino “Delegação Esportiva de Paulo Afonso – Feminina” - 3ª Ala: Colete (sem mangas), em microfibra ou gabardine (para terno), na cor verde esmeralda (escuro); com gola larga em cetim com degradê vermelho, com 1 botão na cor preta na parte da frente do colete; Nas costas o brasão do município; calça branca em microfibra, com faixa lateral verde esmeralda (escuro); Blusa gola cacharrel, sem mangas, em viscolycra, na cor branca; tênis esporte fino preto. 	11
17	Figurino “Pelotão Cinema – Destaque Feminino -” - 4ª Ala Vestido longo, em cetim com elastano, de um ombro só, sendo metade na cor vermelha e a outra metade em listras vermelha e branca, com detalhe em pipocas feitas em espuma (no ombro, na pulseira e nos brincos), Sandália salto quadrado,	1

	altura 7cm, cor preta ou vermelha. 	
18	Figurino “Pelotão Cinema - Pipoca – Feminino” – 4ª Ala Vestido com corpo em cetim com elastano, com listras vermelhas e brancas, com ombros em cetim com elastano somente vermelho; saia de tule vermelho, em 2 camadas, bem rodada (armada); com aplicações de pipocas fake de biscoit na cintura e na altura do busto; meia calça branca; sapatilha vermelha; tiara com simulação de pacote de pipoca (com listras vermelhas e brancas), tule branco e dourado, com aplicações de pipocas fake de biscoit, com gliter ou brilho. 	5
19	Figurino “Pelotão Cinema - Guaraná – Masculino” – 4ª Ala Camiseta em malha algodão na cor vermelha, com aplicações de pipoca fake de biscoit nas mangas; macacão em cetim com elastano, com listras vermelhas e brancas, de alças e botões (vermelhos) com bolso ao centro, com elástico nas bocas das pernas; tênis vermelho ou branco; boné vermelho com a latinha de guaraná e aplicações de pipoca fake de biscoit.	5

		
20	Figurino “Divertidamente - Alegria” – 4ª Ala O corpinho da ALEGRIA é amarelo, então pode vestir uma calça em malha amarela, com uma blusa de mangas compridas e gola também amarela e luvas amarelas, tudo num mesmo tecido (malha com elastano). Descrição do Figurino: Peruca azul, vestido amarelo, com estampa em azul: calça, blusão de gola e mangas compridas e luvas tudo na cor amarela; sapatilhas dourada. 	1
21	Figurino “Divertidamente - Medo” – 4ª Ala	1

	O corpinho do MEDO é roxo, então fazer luvas roxa (malha com elastano), pois o restante do corpo fica coberto pela roupa. Peruca roxa; calça roxa; camisa branca de mangas compridas; pulôver com xadrez pied-de coq; gravata borboleta vermelha; luvas roxa e sapato preto. 	
22	Figurino “Divertidamente - Raiva” – 4ª Ala O corpinho da RAIVA é vermelho, então fazer luvas compridas vermelha (malha com elastano), pois o restante do corpo fica coberto pela roupa. Peruca laranja e amarelo; calça marrom, com cinto preto ou marrom, camisa branca mangas curtas; gravata vermelha com listras em diagonal cinza; luvas mangas compridas vermelhas e sapato preto. 	1

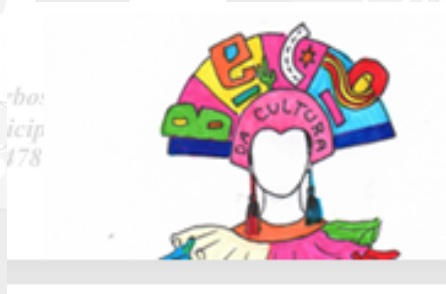
23	Figurino “Divertidamente - Nojo” – 4ª Ala O corpinho da NOJINHO é verde, então pode vestir uma calça em malha verde, com uma blusa de mangas compridas e gola também verde e luvas verde, tudo num mesmo tecido (malha com elastano). Peruca verde, vestido verde, com estampa em verde e azul; calça, blusão de gola e mangas compridas e luvas tudo na cor verde; lenço do pescoço lilás, sapatilhas lilás.  NOJO	1
24	Figurino “Divertidamente - Tédio” – 4ª Ala O corpinho da TÊDIO é lilás, então fazer luvas lilás (malha com elastano), pois o restante do corpo fica coberto pela roupa. Peruca lilás, calça e blusão de mangas compridas tipo moletom na cor lilás, luvas lilás, tênis cinza ou preto.	1

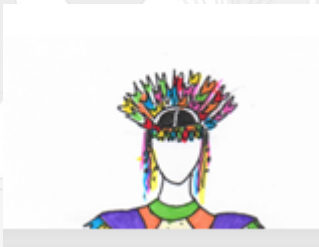
	VERGONHA 	
25	Figurino “Divertidamente - Inveja” – 4ª Ala O corpinho da INVEJA é roxo, então pode vestir uma calça em malha roxa e luvas roxa, tudo num mesmo tecido (malha com elastano); com vestido lilás com bolas brancas e gola fúcsia. Peruca azul turquesa; vestido lilás com bolas brancas e gola fúcsia,; calça e luvas tudo na cor roxo, sapatilhas roxa ou preta. 	1
26	Figurino “Divertidamente - Ansiedade” – 4ª Ala O corpinho da ANSIEDADE é laranja, então fazer luvas laranja (malha com elastano), pois o restante do corpo fica coberto pela roupa. Peruca laranja, calça marrom, com cinto também marrom, blusão de mangas compridas na cor branca com listras laranja e luvas laranja, sapato preto.	1

		
27	Figurino “Divertidamente - Vergonha” – 4ª Ala O corpinho da VERGONHA é rosa, então fazer luvas rosa (malha com elastano), pois o restante do corpo fica coberto pela roupa. Calça (tipo moletom) na cor uva, com blusão de capuz e mangas compridas na cor fúcsia e luvas rosa, tênis cinza ou preto. 	1
28	Figurino “Divertidamente - Tristeza” – 4ª Ala O corpinho da TRISTEZA é azul, então fazer luvas azul (malha com elastano), pois o restante do corpo fica coberto pela roupa. Peruca azul; armação de óculos preto; calça azul bic, blusão tipo suéter (Pulôver) feminino de mangas compridas e gola cacharrel na cor azul claro; luvas azuis; tênis azul ou preto.	1

	 TRISTEZA	
29	Figurino “Pelotão Comida” – 4ª Ala Calça preta; camiseta branca escrita Acarajé do Carlos e Edjane; boné branco e sapato ou tênis preto; trazendo nas mãos um acarajé gigante 	8
30	Figurino “Calendário Cultural (Janeiro) – Fest Verão” – 5ª Ala Bermuda em tacetel na cor azul marinho; camisa em sublimação total em cores em degradê, com o nome FEST VERÃO; Óculos de sol esportivo (largo). Tênis branco ou azul. 	5

31	Figurino “Calendário Cultural (Fevereiro) – Carnaval - Cangaceiros” – 5ª Ala Camisa mangas compridas em brim, na cor azul, com aplicações em lantejoulas douradas. Lenço em cetim vermelho; bornais em tecido cru, colocado em sentido cruzado sobre o tronco. Chapéu de cangaceiro; perneira de couro sintético, sandália Xô boi em couro cru; meião longo branco; calça em tecido de algodão na cor cru, com aplicações de estrelas e círculo em couro sintético, na cor marrom. 	2
32	Figurino “Calendário Cultural (Março) – Oxente Cangaço – Marias Bonitas” – 5ª Ala Camisa mangas ¾ tricoline 100% em algodão na cor azul com aplicações de fita de tecido bordada na barra, com aplicações em lantejoulas douradas e vermelho. Lenço em cetim vermelho; bornais em tecido cru, colocado em sentido cruzado sobre o tronco. Chapéu de cangaceiro; sandália Xô boi em couro cru; meião longo vermelho; saia em dois tecidos, uma parte tricoline 100% algodão na cor bege, outra parte em tricoline 100% em algodão na cor azul, com aplicações de fita de tecido bordada na barra e aplicações de estrelas e círculo em couro sintético, na cor marrom	6

		
33	Figurino “Calendário Cultural (Abril) – Beco Cultural” – 5ª Ala Vestido todo em tecido crepe Amanda, com gola e mangas com babados coloridos (colarinho laranja, babados nas cores amarelo, rosa, verde, vermelho e azul), sendo um babado na gola e babados duplos nas mangas. No corpo (busto) do vestido na cor bordô. Saia com babados coloridos, na parte de trás tiras de tecido coloridas aplicadas por baixo dos babados, saia de tulê. Cabeça com arco com letras sobrepostas em baixo relevo, nas cores e formas da logo do Beco da Cultura. Brincos de tassel grande, feito em linhas coloridas, um azul e um vermelho. Sandália de couro, modelo rasteirinha com flores. 	1
34	Figurino “Calendário Cultural (Maio) – Moto Paulo Afonso” – 5ª Ala Camiseta branca em algodão, de malha fria; jaqueta de couro sintético preta; calça de couro sintético preta; bota tipo coturno preta; luvas de couro sintético pretas; lenço preto em malha com elastano na cabeça.	5

		
35	Figurino “Calendário Cultural (Junho) – São João” – 5ª Ala Cabeça com diadema aramado, com bandeirolas em fitas de cetim coloridas; Vestido junino colorido, com tecido em xita no busto (modelo meia taça) e babados nos cotovelos e em crepe Amanda nas cores lilás, laranja e verde, na parte do colon e na saia; bandeirolas coloridas, em tecido crepe Amanda e saia de armação por baixo em filó; meia calça cor de pele e bota feminina, na cor preta, cano curto. 	1
36	Figurino “Calendário Cultural (Julho) – Aniversário de Paulo Afonso” – 5ª Ala Vestido plissado em tecido voil estampa digital – Arco-íris, com busto na parte da frente no mesmo tecido, sendo com flores aplicadas (3D); nas costas e alças, em cetim azul claro, com zíper embutido; Cinto com laço e luvas na cor azul royal, em tecido de paitê americano; meia calça branca; sapato estilo boneca, na cor azul turquesa ou preto. 10 balões coloridos, com sementes de girassol dentro e cheio em gás hélio.	5

		
37	Figurino “Calendário Cultural (Agosto) – Feira de Negócios” – 5ª Ala Chapéu de palha, modelo praia feminino, com abas grandes, na cor nude (bege), com arranjo de frutas artificiais (abacaxi, melancia, uva, maçã, laranja, pêra). Saia e blusa de macramê na paleta de cores terrosas; sandália gladiadora de fita ou corda artesanal. Acessórios: pulseiras de argolas coloridas, brinco de argola colorida, bolsa de tear de rede com linhas coloridas. 	5
38	Figurino “Calendário Cultural (Setembro) – Copa Vela” – 5ª Ala Camisa e calça de malha tipo atleta, cores predominante azul e verde; tênis preto; costeiro arco com vela (bambolê), onda azuis, cifras musicais pretas, metade de uma guitarra verde e microfone azul; uma capa da cintura até os pés em tecido voal azul turquesa.	5

		
39	Figurino “Calendário Cultural (Novembro/Dezembro) – Natal Luz” – 5ª Ala Bata de cetim vermelho godê, com adorno dourado e luminoso na parte da frente, com barra branca, de tecido de pelúcia; calça de malha com elastano na cor verde natal; meião de pelúcia branca; bota preta; luvas brancas; chapéu gorro de natal, na cor verde natal com bola de frufu branca; costeiro com estrelas luminosa. 	1
40	Figurino “Pontos Turísticos – Destaque Masculino” - 6ª Ala: Quepe dos operários da Chesf, cor branca; Sobretudo godê branco em tricoline, com gola azul royal em tafetá, com bordado em gripi dourado, nos punhos aplicação de gripi azul royal e gripi dourado, na barra do sobretudo aplicação do tecido vermelho e mandacarus em patch applique verde; calça branca em sarja, com a barra gripi azul royal e gripi dourado; camisa social na cor preta, em poliéster com elastano ou cetim com elastano; Luvas brancas;	1

	sapato social preto; Pontos turísticos impressos e aplicados na barra do sobretudo - (Pontos turísticos aplicados nele: Touro e Sucuri, Complexo Hidrelétrico, Bondinho, Monumento dos Trabalhadores).	
		
41	Figurino “Pontos Turísticos – Destaque Feminino” - 6ª Ala: Saia godê duplo + saia de armação por baixo, cor branca em crepe de algodão, com babado vermelho na barra e mandacarus verdes aplicados em patch applique; Um Body na cor azul royal em tafetá, com aplicação de fitas de gripi brancas e a manga esquerda em formato balonê, o peitoral e braço direito do body em tecido de paetê preto. Luvas brancas; meia calça branca; brincos em formato de estrelas prateadas; sapato tipo boneca preto; Pontos turísticos impressos e aplicados na barra da saia - (Pontos turísticos aplicados nela: Ponte Metálica, Casa Maria Bonita, Cachoeiras, Serra do Umbuzeiro, Igreja São Francisco).	1
		
42	Figurino “Pelotão Pontos Turísticos” – 6ª Ala:	20

	Vestido modelo tubinho, longo, com mangas azul royal, em formato balonê, em tecido tafetá, com calda rabo de sereia ou godê (apenas do joelho para baixo) cor branca em crepe de algodão, com babado vermelho na barra, com aplicações de mandacarus em paetê americano verde. No corpo do vestido na cor preta com brilho, em tecido paetê 100% poliéster, cetim ou chamois (chamuar), com um cinto modelo “X” na cor branca; sapatilhas pretas. 	
43	Figurino “Pelotão Lápis de Cores” – 7ª Ala: Macacão de malha preta, com colete e saia na cor nude com barra em cor, sendo cada um numa cor de lápis; chapéu cone em formato de ponta de lápis, feito em espuma com brilho, combinando com a cor da barra da saia e colete. Sapatilha preta. 12 crianças representando lápis de cores, sendo nas cores <u>azul, amarelo, verde claro, verde escuro, vermelho, laranja, rosa, lilás.</u> 	12

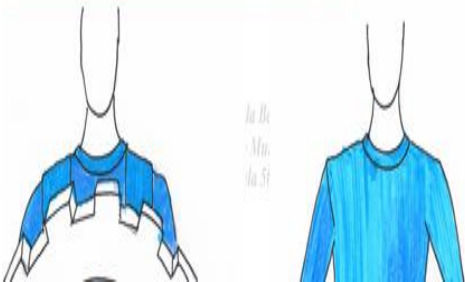
44	Figurino “SME – Destaque Feminino” – 7ª Ala: Uma adolescente trajando um figurino que represente as cores do município, com um costeiro com todas as bandeirinhas, que representa os escudos de cada escola da rede municipal de ensino + Núcleo de Arte Vestido na cor azul royal, em crepe amanda, sendo na parte da saia babados, mais curto na parte da frente (altura das coxas) e longo na parte de trás (até os calcanhares), com bermuda em lycra (até altura dos joelhos); na parte do peitoral, decote com bico de renda com brilho; luvas de dedos, tamanho $\frac{3}{4}$ em lycra, na cor azul royal; 	1
45	Figurino “Bailarina” – 7ª Ala 1 Body na cor azul turquesa, em tecido paetê americano, com aplicações de pedrarias cor prata no busto; Alças de pedrinhas ou missangas na cor prata; faixa cinto, em entertela forrado com paetê azul turquesa, com colchetes para fechar atrás, com a pauta musical e as notas musicais na cor prata com rabo de rato; 2 Saias em tule, sendo a de cima branca e a de baixo azul turquesa; sapatilhas na cor prata; Uma tiara aramada com a clave de Sol e notas musicais em rabo de rato prata.	1

		
46	Figurino “Música, Canto e Percussão” – 7ª Ala: Camisa em tecido paetê americano, em dois tons de verde, com faixa prata em paetê, com cifras e pentagrama na cor preta em lantejoulas em corda ao centro; uma manga com 2 babados em paetê prata, com notas musicais e pentagrama em lantejoulas pretas; calça prata de paetê americano, com boca de sino, com notas musicais e pentagrama em lantejoulas pretas. Na cintura um talabarte com dois tambores de cintura redondos, na cor vermelho; Sapato social preto; faixa na cabeça em paetê americano, azul. Microfone dourado com brilho e violão com detalhe azul brilhante 	1
47	Figurino “Teatro” – 7ª Ala: Vestido longo e luvas sem dedos (tamanho $\frac{3}{4}$), em paetê americano, na cor vermelha; costeiro na cor vermelha e máscaras	1

	Preta e Branca em espuma e brilho; Turbante em paetê americano com elastano vermelho. Sapato de salto Plataforma vermelha 	
48	Figurino “Música” – 7ª Ala: Vestido Longo, meia taça, com fenda na perna esquerda, em paetê azul turquesa com elastano; luvas no mesmo tecido do vestido; meia calça cor de pele; salto plataforma preto; acessório alegórico de braço em forma de piano (sugestão: tira em rolo de espuma em volta do pescoço, tecido preto de algodão sobreposto em um tecido de voail transparente na cor branca. 	1
49	Figurino “Artes Visuais” – 7ª Ala: Vestido longo com um ombro só, manga longa em paetê americano com elastano dourado, sendo no modelo justo no quadril até as coxas e godê dos joelhos até os pés; aplicações de tecidos coloridos e brilhantes na parte do busto; luvas com dedos curtas em paetê dourado com elastano. Costeiro com abertura para vestimenta do quadril, com paleta de cores e pincéis grandes	1

	em espuma e brilho. Sapato de salto plataforma dourada. Chapéu em abas grandes em veludo preto. 	
50	Figurino “Pelotão de Educação” – 7ª Ala: Camisa em mangas 3x4 e calça com dois babados godê, em malha azul royal. Cartola revestida com tecido azul royal, com penas sintéticas, com engrenagem coloridas com brilho e letras prata com brilho. Colete de engrenagem (frente e costas), em espuma prata, com detalhes azul royal com brilho; Logos das coordenações, programas e departamentos aplicados; e as letras (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) em azul royal com brilho. 27 (alunos e alunas), com coletes que representam engrenagens, onde na parte da frente tem um programa, departamento ou coordenação que compõe a SME e atrás tem uma letra que todos juntos formarão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Nas engrenagens (parte da Frente), logos ou títulos: Educação Infantil Educação Fundamental I Educação Fundamental II Alfabetização	27

EJA Escolas do Campo Núcleo de Artes CIAM Aprova PA Coordenação de língua estrangeira Escolas Tempo Integral Centro de Formação Educação Física Educação Especial NUMAE Superintendência de Gestão Superintendência de Transporte Monitoramento do PAR e CIMEC Busca Ativa IDEB SAEB Forma Campo Avaliação de Desempenho RH S M E Nas engrenagens (parte de trás), letras formando a frase: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.	
---	--

		
51	Figurino “Operador de Máquinas” – 7ª Ala: Capacete EPI laranja; óculos de proteção, cinto marrom em couro sintético para porta chaves de fendas em isopô. Calça e colete reflexivo; botas de operário preta. Carrinho chave manual de 1mt de altura, com rodinhas, com o símbolo da Prefeitura. 	1
52	Figurino “Casal as Banda Municipal de Paulo Afonso – Destaque Feminino” – 7ª Ala: Quepe branco com detalhe azul marinho e prata com brilho, com o brasão do município na frente. Sobretudo de mangas compridas, em Oxford com elastano na cor branca, por fora e forrado com o mesmo tecido na cor azul marinho por dentro; detalhes nos punhos em torçal azul marinho e botões prata, acabamento com fita quebra-cabeça referindo-se ao Autismo; gola tipo imperial no tecido na cor azul marinho, com acabamento com fita quebra-cabeça referindo-se ao Autismo e botões pratas. Luvas brancas em malha com elastano. Camisa de poliéster 3 x4, na cor azul marinho; lenço de renda branca, para usar no pescoço. Bota de cano longo na cor branca. Calça em Oxford com elastano, na cor azul marinho. Brasão do município	1

	e nome da “Banda Municipal de Paulo Afonso” nas costas do sobretudo.	
53	Figurino “Casal as Banda Municipal de Paulo Afonso – Destaque Masculino” – 7ª Ala: Quepe branco com detalhe azul marinho e prata com brilho, com o brasão do município na frente. Sobretudo de mangas compridas, em Oxford com elastano na cor branca, por fora e forrado com o mesmo tecido na cor azul marinho por dentro; detalhes nos punhos em torçal azul marinho e botões prata, acabamento com fita quebra-cabeça referindo-se ao Autismo; gola tipo imperial no tecido Oxford na cor azul marinho, com acabamento com fita quebra-cabeça referindo-se ao Autismo e botões pratas. Colete mesmo tecido do sobretudo, sendo na cor branca, tendo barra fina, em acabamento na cor azul marinho e (03) botões pratas. Luvas brancas em malha com elastano. Camisa de poliéster mangas curtas na cor azul marinho; gravata branca, para o pescoço. Sapato social preto. Calça em Oxford com elastano, na cor branca, com aplicação lateral e barra da calça (detalhe) em azul marinho e contorno prata. Brasão do município e nome da “Banda Municipal de Paulo Afonso” nas costas do sobretudo	1

54	Figurino “Balizas Banda Municipal de Paulo Afonso” – 7ª Ala: Tecido Oxford - Bolero com gola imperial, sem mangas, na cor azul marinho, com fios de torçal e botões na cor prata; acabamento da gola fita de quebra-cabeça fazendo menção ao Autismo; Brasão do Município nas costas; colete branco com barras de gripi azul marinho, com botões e torçal prata; saia modelo mullet godê, na cor branca com barra em gripi azul marinho e aplicação em torçal prata; shortinho de lycra branco (por baixo). Meia calça branca. Sapato tipo boneca preto. Brasão do Município nas costas do bolero. 	7
55	Figurino “Banda Municipal de Paulo Afonso – Masculino” Quepe branco com detalhe azul marinho e prata com brilho, com o brasão do município na frente. Bolero de mangas compridas, com gola imperial em Oxford com elastano, com acabamento com fita de quebra-cabeça referindo-se ao Autismo; o bolero, nas costas e mangas na cor branca, com gola azul marinho, com detalhes (torçal e botões prata); nas mangas os arabescos em bordado azul marinho; detalhes no punho em torçal azul marinho e botões prata, acabamento com fita quebra-cabeça referindo-se ao Autismo. Colete em Oxford com elastano branco, com detalhes em barra azul marinho e prata. Calça em Oxford com elastano branco com aplicação lateral e barra da calça (detalhe) em azul marinho e contorno prata. Brasão do município e nome da “Banda Marcial Paulo Afonso” nas costas do bolero. Luvas brancas. Sapato preto.	40

		
56	Figurino “Banda Municipal de Paulo Afonso – Feminino” Tecido Oxford - Bolero com gola imperial, sem mangas, na cor azul marinho, com fios de torçal e botões na cor prata; acabamento da gola fita de quebra-cabeça fazendo menção ao Autismo; Brasão do Município nas costas; colete branco com barras de gripi azul marinho, com botões e torçal prata; saia modelo mullet godê, na cor branca com barra em gripi azul marinho e aplicação em torçal prata; shortinho de lycra branco (por baixo). Meia calça branca. Sapato tipo boneca preto. Brasão do Município nas costas do bolero. Brasão do município e nome da “Banda Marcial Paulo Afonso” nas costas do blazer. Luvas brancas. Sapato preto 	25

--	--	--

QUANTIDADE DE FIGURINOS: 283 PEÇAS

• **LOTE II – PRODUÇÃO DE ESTRUTURAS CÊNICAS E ALEGORIAS MÓVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Tripé/carro alegórico com o Tema do Desfile: “PAULO AFONSO – 67 anos - Na cidade mais Bonita do Brasil a HISTÓRIA pulsa, a CULTURA vive e o POVO cresce!” Um tripé/carro alegórico simbólico e artístico, com base em metalon, com rodinhas (mínimo 10cm). Descrição da imagem 3D de um tripé/carro alegórico inspirado em Paulo Afonso. Conceito: Um tripé/carro alegórico estilizado em 3D, onde cada perna representa um aspecto fundamental de Paulo Afonso: sua história, sua cultura vibrante e o crescimento de seu povo. Elementos Visuais: <u>Material:</u> metalon, espuma e isopor. <u>Detalhes:</u> Incrustações sutis de símbolos históricos de Paulo Afonso, como a Torre de energia da CHESF, a ponte metálica Dom Pedro II; uma Arara azul de lear (ave típica do Raso da Catarina); duas mãos “segurando” uma lâmpada (que acenda) grande, podendo ser em mosaico ou em led; uma miniatura da Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso; a representação de Maria Bonita em tamanho natural; a representação de uma Caraibeiras; representações da vegetação da caatinga local (cactos, mandacarus, cabeça	1

	de frade, xique-xique, etc...), tendo na base as pedras que representam o antigo muro da CHESF; o “67 anos” em 3D, todo coberto em fita de espelho; os “67” com medidas de 80 cm de altura x 20 cm de largura x 10 cm de profundidade, e “Anos” com 40 cm de altura. A iluminação deve destacar as diferentes texturas e materiais de cada perna, criando um efeito visual rico e interessante. A frase Tema: “PAULO AFONSO – 67 anos - Na cidade mais Bonita do Brasil a HISTÓRIA pulsa, a CULTURA vive e o POVO cresce!” será incorporada de forma artística no ambiente em uma faixa de cor vermelha, representando a bandeira do município.	
		
02	Carrancas Cenográficas - Pelotão Rio São Francisco. Carrancas feitas em Espuma, em 3D, de 1,50m de altura), com brilho e fitilhos ou fita em cetim (1 cm de largura) em cores naturais (marrom, bege, terracota, areia, ocre) e base de condução	3



03

Flâmulas: “Delegação Esportiva de Paulo Afonso”

6

1 (uma) Flâmula em veludo verde, com detalhe em fita branca, franja fios de seda na cor branca; bastão em haste de madeira na cor branca, com terminais tipo cortina nas bordas de cada lado da madeira; Símbolo da Educação Física - Discóbolo de Mirón – ao centro, na ponta inferior da flâmula, na cor Prata. Medidas 60cm de largura x 80 cm de altura. Escrita ao centro: **DELEGAÇÃO ESPORTIVA DE PAULO AFONSO**, letras na cor branca.

5 (cinco) Flâmulas de modalidades esportivas em veludo verde, com detalhe em fita branca, franja fios de seda na cor branca; bastão em haste de madeira na cor branca, com terminais tipo cortina nas bordas de cada lado da madeira.

Serão 5 flâmulas, contendo 4 modalidades em cada uma.

Sugestões de esportes praticados em Paulo Afonso: Corrida, Remada, Futebol, Handebol, Triatlon, Voleibol, Tênis, Queimada, Ciclismo, Natação, Esportes Náuticos, Esportes radicais (bicicross, motocross, campeã de canoagem paraolímpica..), Basquete, Artes Marciais (jiu jitsu, muai thai, karatê, urucam), Capoeira...

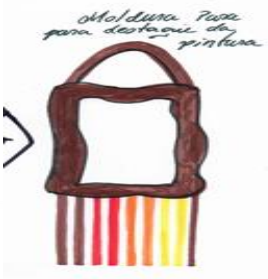
Obs. Alinhar com a coordenação pedagógica quais serão os esportes definidos.

		
04	Cubos - Pelotão de lazer, brinquedos e brincadeiras. Cubos coloridos gigantes na mão, com impressão dos pontos de lazer da cidade e, em um dos lados dos cubos, letras formando a palavra L - A - Z - E - R. Cubos coloridos em 3D, 60 cm, contornados com iluminação de led, com imagens ao centro plotadas, de cada lado e no lado que vem as letras da palavra LAZER em neon (a letra padronizada cor branca com gliter, e o fundo nas cores: azul, amarelo, verde, laranja e pink). Sugestões para as imagens dos Pontos de lazer nos cubos: Biblioteca Municipal, Clube CPA, COPA, Bico de Pedra, Beco Cultural, Praça das Mangueiras, Parque Aquático, Food trucks, Restaurantes, Babas, prainha, cinema, pedalinho no Lago do Capuxú, Balneário, Belvedere, quadras do Lindinalva Cabral, brinquedos infláveis. Obs. Alinhar com a coordenação pedagógica quais serão os pontos turísticos.	5

	Cubos	
05	Alegorias de Brinquedos - Pelotão de lazer, brinquedos e brincadeiras. Uma bola, um cata-vento, uma pipa e uma peteca gigante, em espuma, colorido e com brilho (Alegorias). Todos entre 80cm e 1m	4
06	Flâmulas: “Pelotão dos Pontos Turísticos” Flâmulas em em sublimação, formato reto na parte de cima e em uma das laterais, na outra parte em formato oval, em tecido branco de algodão, com impressões dos pontos turísticos de Paulo Afonso (um em cada flâmula); acabamento bordas com fita brilhante ou paetê americano prata. 60 cm de altura x 50 de largura. ➤ Pontos turísticos para colocar nas flâmulas: • Ponte Dom Pedro II (Ponte Metálica) • Casa da Cultura	20

	• Touro e Sucuri • Balneário • Parque Belvedere • Cânios • Trilhas • Museu Casa Maria Bonita • Raso da Catarina (imagens das Araras azuis de Lear e/ou vegetação) • Cachoeiras • Ilha do Urubu • Complexo hidrelétrico • Serra do Umbuzeiro • Igreja São Francisco • Modelo Reduzido • Teleférico – Bondinho • Monumento dos Trabalhadores • Praça das Mangueiras • Vila de Generosa • Sítio Histórico da Lagoa do Mel (povoado Baixa do Boi)  Obs. Alinhar com a coordenação pedagógica quais imagens serão usadas.	
07	Adereço do Figurino “Destaque Vaqueiros/Sertsnejos. Curral com cabeça de boi, em espuma, com capim secos e/ou artificiais.	1

		
08	Adereço dos figurinos “Destaque Fauna.” Cabeça Unissex: Em espuma, com detalhes na própria espuma e/ou E.V.A., nas cores azuis: Royal e Turquesa, com brilho. 	2
09	Adereço pelotão “Sítio Arqueológico”. Moldura em espuma ou E.V.A., na cor marrom imitando pedras, com fitas de cetim, nas cores marrom, vermelho, laranja e amarelo. (Reprodução de imagens do sítio arqueológico do Raso da Catarina)	12

		
10	Adereço – Costeiro Pelotão Flora – Caraibeiras. Costeiro com fios (arames) armado na cor marrom, com flores amarelas de Caraibeiras. Cabeça aramada, com flores amarelas de Caraibeiras, com pedras amarelas e douradas. 	10
11	Adereço – Chapéu Apicultor Chapéu de aba redonda branco, com telinha ou tule branco caindo até a altura da cintura, com abelhinhas feitas em espuma com brilho.	8

		
12	Adereço – Acarajé Gigante Acarajé gigante 60 cm (como que numa bandeja) (Em Espuma com brilho) 	8
13	Adereço - Calendário Cultural (Maio) – Moto Paulo Afonso Descrição da “moto”: canos de pvc pintados dando ideia de uma moto, com bolas lembrando faróis e pneu feito em espuma, com até 0,70 cm de altura. 	5
14	Adereço - Calendário Cultural (Setembro) – Copa Vela.	5

	Costeiro arco com vela (bambolê), onda azúis, cifras musicais pretas, metade de uma guitarra verde e microfone azul; uma capa da cintura até os pés em tecido voal azul turquesa. 	
15	Adereço - Calendário Cultural (Novembro/Dezembro) – Natal Luz. Costeiro com 7 estrelas luminosas, na parte de trás e na parte da frente, com adorno dourado e luminoso na parte do peitoral. 	1
16	Adereço - “Pontos Turísticos – Destaque Feminino” Costeiro em espuma, na cor vermelha, no formato da faixa do Brasão do Município, com cactos na laterais na cor verde. Na cabeça uma tiara imitando raios e uma estrela prateada ao centro da testa, em espuma, lantejoulas e pedrarias, nas cores vermelha e prata.	1

		
17	Adereço - Figurino “Pelotão Pontos Turísticos Cabeça de aramado, com pedras feitas em espuma ou isopor, com arco em tecido de paitê americano prata e letras pretas em lantejoulas, adornado (caindo na lateral) estrelas metálicas vermelhas ou de paitê americano vermelho. 	20
18	Adereço - Figurino “Pelotão Lápis de Cores” Lápis de espuma (50 cm) cores azul, amarelo, verde claro, verde escuro, vermelho, laranja, rosa, lilás. 	12

19	Adereço - Figurino “SME – Destaque Feminino Costeiro 1 m de diâmetro, feito em espuma, com brilho; com todas as bandeirinhas, que representa os escudos de cada escola da rede municipal de ensino + Núcleo de Arte e Educação, em tecido, tendo o acabamento como pontas de lápis em cada haste das bandeirinhas. Cabeça arco branco com brilho, lantejoulas ou fita espelhada, com as letras SME de lantejoulas azul royal, com penas ou plumas sintéticas azul royal. 	1
20	Adereço - Figurino “Teatro” Costeiro na cor vermelha e máscaras Preta e Branca, do teatro, em espuma e brilho. 	1
21	Adereço - Figurino “Artes Visuais”	1

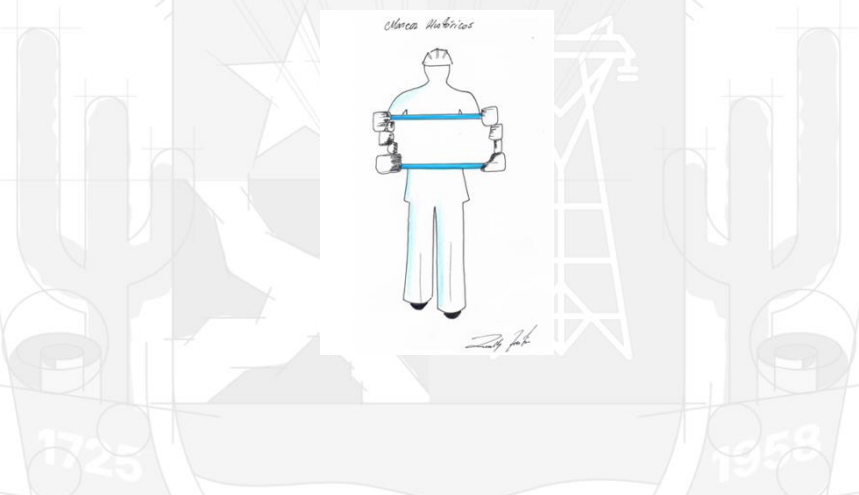
	Costeiro (tipo encaixado) com abertura para vestimenta do quadril, com paleta de cores e pincéis grandes, em espuma e brilho. 	
22	Adereço – Cartolas e Coletes “Pelotão da Educação” Cartola revestida com tecido azul royal, com penas sintéticas, com engrenagem coloridas com brilho e letras prata com brilho. Colete de engrenagem (frente e costas), em espuma de 2cm com apliques de espuma de 1 cm, pintado na cor prata com glitter prata, com detalhes azul royal com brilho, tamanho 1m de diâmetro; Logos das coordenações, programas e departamentos aplicados; e as letras (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) em azul royal com brilho. 	27
23	Adereço - Figurino “Operador de Máquinas Carrinho chave manual de 1mt de altura, com rodinhas, com o símbolo da Prefeitura, feito em espuma e /ou isopô, com estrutura em metalon, na cor prata.	1

		
24	BASTÃO para BALIZA Bastão de 80cm, em madeira, forrada com tecido anny na cor azul marinho, adornado com fita prata (com paetê prata) e topo (bola) prata com pedrarias e paetês prata. Na base embaixo colocar fitas prata, com pedrarias pratas ou acrílica transparente nas pontas.  Dona Barbosa Coordenadora Nucleo Municipal Arte Educação Matrícula: 50478921	7

QUANTIDADE DE PEÇAS: 162 PEÇAS

- LOTE III – IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE ATERIAIS GRÁFICOS (PLACAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Placa Temática “Raízes Históricas” Placa em PVC, plotada frente, com 2 alças atrás (tipo puxadores); Medidas: de 1,20m de largura x 80cm de altura, tendo nas bordas imitação das pedras do antigo muro da CHESF e Vila Poty, feitas em espuma ou isopor, com escrita ao centro: RAÍZES HISTÓRICAS.	1

		
02	Placas Temáticas “Painel do muro da Chesf” Placa em PVC, plotadas frente e verso, com 2 alças laterais (tipo puxadores); Medidas: de 70cm de largura x 50cm de altura, tendo nas bordas imitação das pedras do antigo muro da CHESF e Vila Poty, feitas em espuma ou isopor, com imagens de pontos do acampamento CHESF, que vira placas com imagens da Vila Poty. 	6
03	Placa Temática “Meio Ambiente” Placa em PVC, plotada com fundo de imitação de pinturas rupestres e barra de madeira rústica; com 2 alças atrás (tipo puxadores) medidas: 1m e 20cm de largura x 0,90cm de altura; escrita ao Centro: MEIO AMBIENTE em letras na cor branca.	1

	□ Placa: "Meio Ambiente": 	
04	Placa Temática “Paulo Afonso 40 anos Campeão Intermunicipal de futebol 1985” Placa em PVC, com 2 alças (tipo puxadores), plotada, com fundo branco com o Brasão de Paulo Afonso de um lado e o Brasão da Liga Desportiva do outro lado; escrita ao Centro: 40 Anos CAMPEÃO Intermunicipal de Futebol 1985, na cor azul marinho (conforme imagem) Medidas: 1m e 20cm de largura x 90 cm de altura 	1
05	Placa Temática “Cultura” Placa em Pvc, plotada, com medidas: 1m e 20cm largura x 90cm de altura, com 2 alças atrás (tipo puxadores), sendo uma de cada lado, para ser segurada; nas bordas a arte do calendário cultural da SECULT, escrita ao centro: CULTURA, com imagens de dança, máscaras de teatro, aquarela e pincéis, notas musicais e instrumentos de percussão, com fundo explosão de cores efeito marca d'água e o símbolo da SME.	1

		
06	Placas - Calendários Vivos Calendário feito em PVC, frente plotado (impresso), com as bordas com a arte do calendário cultural da SECULT, com a parte superior “vazado’ (como uma moldura), com largura de 70 cm de altura x 60 de largura, onde o Aluno Destaque aparecerá ao centro; com alças na parte de trás, na lateral da moldura. Na parte de baixo o mês em evidência e, quando possível, a data em destaque, feito em lona 70 cm de altura x 60 de largura. 	11
07	Placa Temática “Bem Vindos ao Paraíso de Belezas Naturais” Placa em material acrílico transparente e acrílico dourado nas bordas, em 1m e 20cm largura x 0,90m de altura, contornada com luzes de Led cor fria, com letras em 3D. Escrita ao centro: Bem Vindos ao Paraíso de Belezas Naturais!. Obs.: Arte com o Assessor de Comunicação Clebson da Silva.	1

		
08	Placa Temática “Educação” Placa em Pvc, com 2 alças atrás (tipo puxadores); plotada com fundo branco com imagens de engrenagens, com canetas e cadernos ao fundo, com a logo da SME; medidas: de 1m e 20cm de largura x 90 cm de altura, escrito ao centro: EDUCAÇÃO na cor azul. 	1
09	Brasão da Banda Em acrílico, plotado, com 2 alças atrás (tipo puxadores); com a torre da bandeira do município na parte de cima; com a lira musical ao centro em prata, com fundo azul marinho, com o slogan da bandeira do município na cor prata na parte de baixo; as folhas de louros prateada na parte de fora; com uma faixa branca, com nome centralizado BANDA MUNICIPAL (maior) e Paulo Afonso/BA (menor), na cor azul marinho. Medidas: 1 m de altura x 0,80 cm de largura. Cores ao fundo azul marinho, com detalhes prata.	1

		
10	Placa Temática “Eu também faço parte desta história” Placa em Pvc, plotada com arte acima, com letras cor preta. Medidas: de 1m e 20cm de largura x 90 cm altura; escrito ao centro: EU TAMBÉM FAÇO PARTE DESTA HISTÓRIA. 	1
11	Placa Temática “Violência e Exploração” Placa em Pvc, plotada com arte acima, com letras cor preta. Medidas: de 1m e 20cm de largura x 90 cm altura * A arte será disponibilizada posteriormente.	1

QUANTIDADE DE PEÇAS: 26 PEÇAS

- **LOTE IV – AQUISIÇÃO DE ARARAS METÁLICAS E CABIDES PARA SUPORTE LOGÍSTICO DOS FIGURINOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Araras metálicas ajustáveis (1,30m a 1,80m), estrutura tubular reforçada, pintura epóxi ou inox, com rodízios traváveis. Capacidade para ao menos 10 figurinos completos.	15
02	Cabides reforçados em plástico ABS ou madeira tratada, gancho metálico giratório, largura mínima de 40cm, ideal para trajes artísticos.	400

QUANTIDADE DE ITENS: 415 ITENS

- **LOTE V – CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS DRY FIT SUBLIMADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Camisa em tecido dry fit (100% poliéster), modelagem unissex (manga curta), gola careca, sublimada em frente e costas com a identidade visual do desfile. Tamanhos variados (PP a XGG).	300
	Obs.	

QUANTIDADE DE PEÇAS: 300 PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 001179/000099/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90039/2025.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 90039/2025, sob as penas da Lei:

Apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico Nº. 90039/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório;

Tem a presente PROPOSTA por finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, para a perfeito cumprimento das exigências desta licitação, a saber:

PLANILHA

Declaramos que,

Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (doze) meses, conforme art. 84 da lei 14.133/2021, para execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;

Estamos cientes sobre o pagamento, devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, junto ao processo de pagamento em cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, sendo necessária a apresentação das Certidões exigidas no compromisso;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, por fim que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Paulo Afonso/BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo nº. 001179/000099/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90039/2025.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 90039/2025, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Com base no parágrafo 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

5- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

6- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

7- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PAULO
AFONSO/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX (A)
..... E A EMPRESA
....., COM BASE NO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90039/2025, E NO PROCESSO
Nº 001179/000099/2025

O Município de Paulo Afonso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO, brasileiro, RG nº 1161826955 SSP/BA, CPF nº 024.782.075-08, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário municipal de Educação o Sr. Ercio Chaves de Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, nacionalidade, estado civil, profissão inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de Identidade RG sob o nº, expedida pela/....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90039/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME).**

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

1.1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II - O Edital da Licitação;

III - A Proposta do contratado;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A execução do objeto contratado será acompanhada pelo(s) servidores(as) XXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXXXXXX, indicado(a) pela Secretaria de Demandante, denominado(a) XXXXXXXX, e XXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXXXXXX, indicado(a) pela Secretaria de Demandante, denominado GESTOR DO CONTRATO por meio de Portaria a ser publicada, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

3.3 A execução do objeto será fiscalizada pelo(s) servidores(as) XXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXXXXXX, indicado(a) pela Secretaria de Demandante, denominado(a) XXXXXXXX, e XXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXXXXXX, indicado(a) pela Secretaria de Demandante, denominado FISCAL DO CONTRATO por meio de Portaria a ser publicada, a quem caberá o a fiscalização;

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice(indicar o índice a ser adotado).

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

b) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (xxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do contratado:

- I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) (nome do órgão ou entidade), para o exercício de (ano), (ano), na dotação abaixo discriminada:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Mario Cesar Barreto Azevedo

CONTRATADO

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX

INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ercio Chaves de Souza

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

Nome:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo nº. 001179/000099/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90039/2025.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 90039/2025, **declaro**, sob as penas da lei, em especial no Inciso I, do art.63 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Paulo Afonso/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR nº.
123/2006.

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados)

Ref: Processo Administrativo nº. 001179/000099/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90039/2025.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 90039/2025, **declaro**, sob as penas da lei, em especial para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, e, para fins de participação no certame e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

que observarmos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

Paulo Afonso/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM
ANEXO VII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL / PROCURAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo nº. 001179/000099/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90039/2025.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do em epígrafe, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço situado à _____, nº _____ como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. 90039/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ATAs, contratos e ou aditivos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Paulo Afonso/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM
ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
DEFICIENTE E REABILITADO.**

Ref: Processo Administrativo nº. 001179/000099/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90039/2025.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 90039/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certame e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que cumpre as exigências do Inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/2021, que trata da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Paulo Afonso/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E
DECRETO Nº 11.129/2022.

Ref: Processo Administrativo nº. 001179/000099/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90039/2025.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 90039/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

a) estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

b) comprometemos a não praticar atos lesivos, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos;

c) comprometemos a não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d) comprometemos a não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

e) compromissamos a afastar ou procurar afastar aquele licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f) compromissamos a não fraudar licitação pública, ATA ou contrato dela decorrente;

g) compromissamos a não criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar ATA ou contrato administrativo;

h) compromissamos não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA sem expressa autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

i) compromissamos a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA;

j) A empresa licitante declara ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, e, concorda que a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA terá o direito de realizar procedimento de fiscalização e ou auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Paulo Afonso/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA –
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 001179/000099/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90039/2025.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 90039/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em consonância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Paulo Afonso/BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM
ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A
HABILITAÇÃO;**

Ref: Processo Administrativo nº. 001179/000099/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90039/2025.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 90039/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Afonso/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM
ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE.

Ref: Processo Administrativo nº. 001179/000099/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90039/2025.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 90039/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Paulo Afonso/BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM
ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS INCISOS II E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CF/88.

Ref: Processo Administrativo nº. 001179/000099/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90039/2025.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 90039/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Paulo Afonso/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM
ANEXO XIV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 001179/000099/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90039/2025.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de figurinos artísticos, adereços temáticos, estruturas cênicas, materiais gráficos, itens de apoio logístico e camisas personalizadas, visando à execução do Desfile Cívico de Emancipação Política de Paulo Afonso – edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento e seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 90039/2025, **informamos** de responsabilidade exclusiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDERECO:

EMAILS:

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAM

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

Paulo Afonso/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)